



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (04/05/2009), às 09h00min, conforme o Edital CR-01/2009, publicado no DOE em 31/03/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, situada na Rua da Padroeira, nº 499 – 5º andar – Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Ricardo Antônio de Plato, no dia 07/05/2009, embora esteja atuando no E. Tribunal, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Henrique Macedo Hinz. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Vanderlei Francisco Alves, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados 05 volumes, a partir de 15/04/2008, fl. 11, carga nº 1710/2008, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/05/2009, fl. s/n, carga nº 1833/2009, do 1º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 15/04/2008, fl. s/n, carga do processo nº 693/2004, no 1º Volume do respectivo ano, até último registro em 04/05/2009, fl. s/n, carga do processo nº 993/2008, no 1º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados 02 volumes, a partir de 16/04/2008, fl. 43, carga nº 357/2008, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/05/2009, fl. 54, carga nº 396/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado 01 volume, à fl. 32, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2008.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Guias de Retirada de 2008 e 2009;
Alvarás de 2008 e 2009;
Mandados Expedidos de 2008 e 2009;
Boletins Estatísticos de abril/2008 a março/2009;
Agendas de audiências de 2008 e 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 30/04	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 30/04	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 650	56	URS	10	04/08/2009	96	3ª e 5ª	Tarde
		URO	10	12/08/2009	104	2ª e 4ª	Tarde
(2) 764	56	INSTR.	2	20/08/2009	112	2ª a 5ª	Tarde
		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC.	1	26/05/2009	26	2ª a 5ª	Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta de audiências de julgamento. A ciência da sentença às partes dá-se pela publicação a IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.1 LOTACÃO:

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	01, pelo TRT/7ª Região	13	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Jundiaí possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **725** processos cadastrados, sendo **198** de rito sumaríssimo e **527** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **129** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **04/05/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **62** processos (vide item 7.13 desta ata).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 30/04/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	18	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	20/04/2009 (0010 dias)
c)	323	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	23/01/2009 (0097 dias)
c.1)	62	Processos para expedir notificação (somente INSS)	23/01/2009 (0097 dias)
d)	62	Processos para expedir mandados diversos	02/03/2009 (0059 dias)
e)	1	Processos para expedir guia de retirada	27/04/2009 (0003 dias)
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	35	Processos para designar hasta pública	19/01/2009 (0101 dias)
h)	41	Processos para expedir carta precatória executória	07/01/2009 (0113 dias)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	61	Recurso ordinário do rito comum	01/10/2008 (0211 dias)
i.2	5	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	03/11/2008 (0178 dias)
i.3	8	Agravo de instrumento	01/10/2008 (0211 dias)
i.4	1	Agravo de petição	01/02/2009 (0088 dias)
j)	276	Processos com o Assistente de Cálculos:	01/04/2009 (0029 dias)
l)	1.105	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	07/01/2009 (0113 dias)
m)	9	Processos para consulta ao Bacen-Jud	30/03/2009 (0031 dias)
m.1)	47	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	28/04/2009 (0002 dias)
n)	588	Petições pendentes de despacho	07/01/2009 (0113 dias)
o)	1.613	Petições pendentes de juntada	07/01/2009 (0113 dias)
p)	62	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	13/03/2009 (0048 dias)
q)	9	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	01/04/2009 (0029 dias)
r)	9	Processos aguardando confecção de certidões diversas	15/04/2009 (0015 dias)
s)	4.181	Processos aguardando revisão para baixa	10/06/2009 (3244 dias)

6.2 dentre os processos analisados foi detectada a realização de algumas audiências de tentativa de conciliação na Execução; além disso, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.3 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles, principalmente com relação ao acesso ao Bacen-Jud, realizado, com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços; todavia, nesses processos não se verificou acesso ao Infojud e Renajud; considerações a respeito serão lançadas em item específico;

6.4 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 (1)	1.675	586	34,99
2009 (2)	637	191	29,98

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada **de 14 a 18/04/2008**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a março de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **30/04/2009**.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

6.5 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **30/04/2009**):

CONHECIMENTO	2.375
EXECUÇÃO (1)	3.152
TOTAL	5.527

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (2356), o saldo de processos no arquivo provisório (412) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (384).

6.6 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006, **que deverá ser remetido à D. Presidência.**

6.7 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. **ORIENTAÇÕES:**

7.1 reitera-se a orientação para que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu no Livro de Carga Rápida de 2009, nos dias 06/01 e 09/01, dentre muitos outros – por amostragem; em todos os Livros de Ponto dos Servidores (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.3**);

7.2 reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam **sempre** devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 2º Volume, em que as folhas não estão rubricadas; 3º, 4º e 5º Volumes e de 2009, 1º Volume, em que as folhas não estão nem numeradas adequadamente, nem rubricadas; nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008 (1º e 2º Volumes) e de 2009 e nos Livros de Ponto dos Servidores de 2008 (1º, 2º e 3º Volumes) e de 2009, em que as folhas não estão numeradas (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.6**);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

7.3 reitera-se a orientação para que os Livros de Ponto dos Servidores sejam, **sempre**, correta e integralmente preenchidos, contendo a rubrica dos servidores e o horário no anverso e, quando houver, no verso de cada folha, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2008, 1º Volume, em 25/06, linha 3 – por amostragem, em que não há a rubrica do servidor; de 2008, 2º Volume, em 24/09, linha 5, 29/10, linha 9 e 05/11, linha 1 – por amostragem, em que não há o horário de saída do servidor (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.7**);

7.4 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência de assinatura do advogado nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 3º Volume, carga nº 3341; 4º Volume, carga nº 5148/2008 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.8**);

7.5 que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja **sempre** devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu nos Livros de Carga Rápida de 2008 e 2009; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos;

7.6 que se evite o uso de corretor líquido em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar **insegurança** nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 3º Volume, cargas nºs 4113 e 4114 – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 22**);

7.7 que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns processos **sem a devida baixa**, tais como nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 5º Volume, carga nº 5521; de Carga Rápida de 2009, 1º Volume, carga dos processos nºs 1419/2008, 989/2007 e 774/2005, em 13/01/2009 e 1921/2003, em 16/01/2009, dentre outros – por amostragem; ademais, que sejam **sempre** cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, cargas abertas desde 10/06/2008 (Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 2º Volume, cargas nºs 2727, 2728; 3º Volume, carga nº 4196; 4º Volume, cargas nºs 4868, 4929, 4931, 4932, 5467; 5º Volume, cargas nºs 5568, 5600, 5618, 5620, 5664, 5793, 5989, 5993, 5995, 6003, 6010, 6019, 6023, 6024, 6029, 6033 e 6059, dentre outros mais recentes – por amostragem);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

7.8 constatado, consultando-se os Livros de Carga a Juízes, o Sistema Informatizado e os Boletins Estatísticos, que há **202 (duzentas e duas)** cargas em aberto, sendo que deste total, 182 (cento e oitenta e duas) referem-se ao MM. Juiz, Dr. Henrique Macedo Hinz, das quais **10 (dez)** referem-se a processos que foram retirados em **02/10/2008**; **10 (dez)**, em **14/11/2008**; **01 (uma)**, em **17/11/2008**; as demais 161 (cento e sessenta e uma) têm data de retirada mais antiga em 09/03/2009 – 15 (quinze) processos; 17 (dezesete) referem-se ao MM. Juiz, Dr. Saint-Clair Lima e Silva, sendo que deste total, **02 (duas)** referem-se a processos que foram retirados em **12/12/008**; as demais 15 (quinze) têm data de retirada mais antiga em 17/02/2009 – 02 (dois) processos; as outras 03 (três), em carga com outros Juízes, têm data de retirada mais antiga em 20/01/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá adotar as providências necessárias no que for cabível;**

7.9 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **135 (cento e trinta e cinco)** pendências de providências pelo Juízo (por amostragem, processos nºs **1507/2001**, com R\$14,90 bloqueados desde 20/01/2006 e, nos mesmos autos, R\$7,54, bloqueados desde 12/02/2007; **228/2003**, com R\$38,13 bloqueados desde 02/02/2006; **603/1998** com R\$2,03 bloqueados desde 14/02/2006, dentre outros; tais pendências deverão ser regularizadas no prazo de **15 (quinze)** dias;

7.10 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, para deliberações:

7.10.1 nº **1140/2000**, tendo em vista que nos cálculos homologados às fls. 301/302, não foi incluída a multa aplicada às fls. 167/168;

7.10.2 nº **54/2007**, com **urgência**, para apreciar a petição de fls. 38/40, juntada em **01/02/2008**;

7.11 no processo nº **986/1981**, devem ser adotadas providências com relação à guia de fl. 1401, expedida em **31/01/2007**, cujo original ainda não foi retirado pelo beneficiário;

7.12 foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que, com algumas exceções, a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão; ressalta-se que o Juízo costuma confeccionar despachos e/ou decisões com força de guias de retirada e alvarás, evitando novo serviço de expedição pela Secretaria; porém, foi verificado alguns casos de excessiva demora para expedição de cartas precatórias (470 dias no processo nº **700/2004**, por exemplo); a Secretaria deverá permanecer atenta para evitar casos semelhantes;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

7.13 analisando os prazos médios de tramitação da execução, apresentados nesta oportunidade, foi verificado que o prazo médio para homologação dos cálculos de liquidação superou **733** dias; essa situação impactou no prazo global (até a penhora ou garantia do Juízo), pois superou **1155** dias; é certo que o exame de autos revelou muitas perícias contábeis e outras circunstâncias que causam demora para a homologação do valor dos créditos; é recomendável que o Juízo procure uma alternativa capaz de agilizar essa fase processual;

7.14 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5 e 7.13, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra "a"**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, intenso diálogo com o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria; restou definido que as servidoras Sueli Maria Brunelli Pozzani e Daniela Dantas de Araújo cuidarão dos processos de execução; a estagiária Marcela Cristina Mendes Chaves colaborará com o Assistente de Cálculos; a estagiária Lucceni Nayara Gabi Santana cuidará dos processos a serem remetidos ao Tribunal em grau de recurso, com especial atenção para a breve regularização da situação atual demonstrada no **item 6.1, desta ata**; tais providências almejam soluções para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.152** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo provisório, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no arquivo provisório; nestes, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

feito definitivamente; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando o sistema BACEN-JUD em escala regular, devendo ser incrementada a utilização do Infojud e Renajud; com relação à **letra “d”**, deixa-se a recomendação para que a Secretaria atente para a elaboração da certidão determinada no citado dispositivo, sempre que proceder ao arquivamento provisório; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução visando à conciliação, assim como foi detectado em alguns dos autos examinados; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; diante do que foi exposto acima, com relação ao **Inciso V, letra “a”**, do **artigo 18 da Consolidação da Corregedoria-Geral**, as situações específicas de serviços da Secretaria (**item 6.1, letras “i”, “l”, “n” e “o”**), serão regularizadas com as orientações acima, sendo certo que com relação às letras **“c”, “c.1” e “g”**, um mutirão regularizará a situação em **15 (quinze) dias**; finalmente, registra-se que o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme inspeção de diversos processos solicitados nesta oportunidade, com exceção da relativa ao processo nº **827/1995 (item 7.16, da Ata correspondente)**, tendo em vista que o despacho de fl. 421 continua sem assinatura, o que deve ser regularizado; problema comum a todas as Varas deste Fórum é o fato de que sequer possam encaminhar autos findos para o local destinado ao arquivo no prédio localizado noutro endereço, pois há alguns anos que não oferece condições de abrigar os autos que lá estão; ao Tribunal já foi dado conhecimento da situação precária do local, em várias oportunidades, através de ofícios da Diretoria do Fórum e, também, por esta Corregedoria, após inspeções realizadas; por intermédio de contatos do Sr. Secretário da Corregedoria com a área administrativa do Tribunal, durante os trabalhos da presente correição, soube-se que há em tramitação o processo nº 1020-2005-895-15-00-1, que cuida de Projeto de Modernização das Instalações do TRT da 15ª Região, no qual está incluído o prédio do arquivo de Jundiaí; soube-se, ainda, que em 2006 houve o empenho de R\$50.000,00 para obras naquele local; porém, em 2007, verificou-se que tal importância não seria suficiente e no final do ano foi preciso cancelar os serviços, pois o empenho não poderia permanecer em “restos a pagar” para 2008; **todavia, o Corregedor Regional solicitará à D. Presidência que renove estudos para resolução do problema, que causa prejuízos às Secretarias das Varas e riscos e problemas de saúde aos servidores que têm acesso àquele local**; tendo em vista as apurações decorrentes da Correição Ordinária, demonstrando grande volume processual e de serviços, é recomendável que seja criada e instalada mais uma Vara neste Fórum e, se possível, a designação de um Juiz Auxiliar em cada uma das Varas instaladas; por isso, **encaminhe-se cópia integral desta Ata para ciência da D. Presidência**;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

7.15 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. **AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **90** autos em diversas situações processuais, dos quais **79** em execução (**27** no arquivo provisório), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo Provisório:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1989	1853								
1990	470								
1992	1356								
1993	726								
1995	1042								
1996	997								
1998	1911	999	1906						
1999	1759	1966	365	251	393	2301	2343		
2000	418	801	800						
2001	159	1792	185	757					
2002	1451	1248							
2003	376	146							

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação) :

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1981	986								
1989	1525	1456							
1990	401	2166							
1992	1035	280							
1993	475	1472							
1995	827								
1996	1324								



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

1997	2247	2329	1084	238					
1998	724	1128	29	603					
1999	1089	2319							
2000	1140	1203	1685						
2001	534	1115	1507						
2002	26	1000	899	234					
2003	1139	286	186	228					
2004	659	1973	45	700	1059	1102			
2005	1632	2020	1129						
2006	1933	1443	1235						
2007	497	710	54						
2008	1937	601							

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2004	735								
2005	770								
2007	6	1438	64						
2008	1596								
2009	105	197	378	381	208				

9. **VISITAS** - O Exmo. Sr. Corregedor Regional recebeu, no dia 05/05/2008, os advogados Roberto Pieroni e Cássio Aparecido Scarabelini, ambos da Comissão do Direito do Trabalho da OAB local, da qual o primeiro é Presidente.

10. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
04/05/2009	09h00min	17h50min (suspensão)
05/05/2009	09h00min	16h50min (suspensão)
06/05/2009	09h00min	19h00min (suspensão)
07/05/2009	09h00min	17h00min (encerramento)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

Registra-se, ainda, que no dia **08/05/2009**, o Corregedor Regional ausentou-se em razão de compromissos no E. TRT, permanecendo à disposição dos MM. Juízes e demais interessados pelo telefone celular.

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Jundiaí (2ª Vara do Trabalho), 07/05/2009.

(a) Vanderley Francisco Alves
Diretor de Secretaria